



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA AABB COMUNIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **1/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em **06/02/20**, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº **1/2020**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total
10134	-		Abacaxi		selecionado,
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	374,0000	6,0000	2.244,00
2° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	374,0000	6,0500	2.262,70
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	374,0000	6,1500	2.300,10
8286	-	Açúcar	tipo cristal,	pacotes	com 5kg
1° IVONE ELENISE VOOSS		MIXCUCAR	186,0000	11,6000	2.157,60
2° ELENIR SOSMAIER - ME		GASPARIM	186,0000	11,6400	2.165,04
8785	-	Açúcar	refinado,	pacote	de 1kg
1° IVONE ELENISE VOOSS		MIXCUCAR	5,0000	3,1000	15,50
5513	-	Alho,	pacotes	de	200g,
1° ELENIR SOSMAIER - ME		TIM	48,0000	5,1000	244,80
2° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	48,0000	5,1200	245,76
265	-	Amido	de milho,	pcts lacrados	c/ 500g
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU	98,0000	3,7500	367,50
2° ELENIR SOSMAIER - ME		LAGES	98,0000	3,8800	380,24
7606	-	Apresentado	fatiado, magro,	sem capa	de gordura,
1° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		SANTA CLARA	226,0000	19,6900	4.449,94
2° IVONE ELENISE VOOSS		NOBRE	226,0000	19,7000	4.452,20
3° ELENIR SOSMAIER - ME		MAJESTADE	226,0000	19,7300	4.458,98
2924	-	Arroz	tipo 1	com 5	KG
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU	146,0000	14,7500	2.153,50
2° ELENIR SOSMAIER - ME		BELLA DICA	146,0000	14,7900	2.159,34
671	-	Aveia	em	flocos	finos
1° IVONE ELENISE VOOSS		FRITZ	12,0000	7,3000	87,60
2° ELENIR SOSMAIER - ME		NATURALLE	12,0000	7,3800	88,56
2715	-		Banana		caturra
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	924,0000	2,8300	2.614,92
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	924,0000	2,8400	2.624,16
3° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	924,0000	2,8600	2.642,64
268	-		Batata		inglesa,
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	577,0000	3,7800	2.181,06
2° IVONE ELENISE VOOSS		BOCHI	577,0000	3,8000	2.192,60
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	577,0000	3,8900	2.244,53
5514	-		Batata	doce	lisa
1° IVONE ELENISE VOOSS		BOCHI	25,0000	3,2000	80,00
2° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	25,0000	3,2100	80,25
2768	-		Bebida	láctea	fermentada
1° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		LACTO PAN	900,0000	3,7000	3.330,00
2° IVONE ELENISE VOOSS		TIROL	900,0000	3,7200	3.348,00
3° ELENIR SOSMAIER - ME		BIOLAC	900,0000	3,7500	3.375,00
270	-		Biscoito	de	leite
3° IVONE ELENISE VOOSS		COROA	256,0000	4,8000	1.228,80
1° ELENIR SOSMAIER - ME		DIANA	256,0000	4,8800	1.249,28
317 - biscoito salgado					
3° IVONE ELENISE VOOSS		COROA	160,0000	3,8500	616,00
1° ELENIR SOSMAIER - ME		DIANA	160,0000	3,9540	632,64

6201	-	Café	em	pó	de	boa	qualidade	pacote	com	500	gramas
1°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	199,0000		9,3000		1.850,70
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					DUBOM	199,0000		9,4000		1.870,60
1452	-					Canela			em		rama
1°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	28,0000		4,2000		117,60
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					SUL TEMPER	28,0000		4,2800		119,84
273	-					Canjica			de		milho
1°	IVONE ELENISE VOOSS					BELLA DICA	50,0000		2,2000		110,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					BELLA DICA	50,0000		2,3800		119,00
274	-	Carne				bovina	moida,		de		segunda
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					callegaro	100,0000		16,0000		1.600,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					CALEGARO	100,0000		17,9900		1.799,00
3°	IVONE ELENISE VOOSS					CALLEGARO	100,0000		18,9000		1.890,00
6357	-	Carne				Bovina,			Corte		agulha
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					callegaro	50,0000		18,0000		900,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					CALEGARO	50,0000		19,9900		999,50
276	-	Carne	de			frango, tipo			coxa	e	sobrecoxa
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					languiru	200,0000		8,5000		1.700,00
2°	IVONE ELENISE VOOSS					AGRO DANIEL	200,0000		8,9900		1.798,00
3°	ELENIR SOSMAIER - ME					FRIAVES	200,0000		9,0000		1.800,00
6662	-	Carne	de	frango,	peito	com	osso,	resfriado	e		embalado,
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					LANGUIRU	272,0000		10,9000		2.964,80
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					FRIAVES	272,0000		10,9300		2.972,96
3°	IVONE ELENISE VOOSS					AGRODANIELL	272,0000		10,9500		2.978,40
277	-										Cebola
1°	ELENIR SOSMAIER - ME					NORTE SUL	163,0000		4,6800		762,84
2°	IVONE ELENISE VOOSS					BOCHI	163,0000		4,7000		766,10
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					CEASA	163,0000		4,7400		772,62
6358	-					Chá			de	Maça	Seca
1°	IVONE ELENISE VOOSS					BARRAO	162,0000		4,2500		688,50
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					BARÃO	162,0000		4,2800		693,36
280	-					Chocolate			em		pó
1°	IVONE ELENISE VOOSS					APTI	496,0000		6,7500		3.348,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					APTI	496,0000		6,9800		3.462,08
281	-	Cravo				da	india,	embalagem	com		20gr
1°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	22,0000		2,9000		63,80
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					SUL TEMPER	22,0000		2,9800		65,56
282	-					Doce			de		frutas
1°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	36,0000		9,7000		349,20
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					LIPERT	36,0000		9,8900		356,04
1215	-					Doce			de		leite
3°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	76,0000		10,6000		805,60
1°	ELENIR SOSMAIER - ME					LIPERT	76,0000		10,6400		808,64
6359	-					Ervilha					Congelada
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI					SEARA	54,0000		6,8000		367,20
2°	IVONE ELENISE VOOSS					QUERO	54,0000		6,8200		368,28
3°	ELENIR SOSMAIER - ME					LAR	54,0000		6,8900		372,06
285	-					Extrato			de		tomate
1°	IVONE ELENISE VOOSS					QUERO	165,0000		9,1500		1.509,75
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					ELEFANTE	165,0000		9,1800		1.514,70
286	-	Farinha				de	milho	média,		1	kg
1°	IVONE ELENISE VOOSS					DAJU	186,0000		2,5900		481,74
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					FLOR GAUCHA	186,0000		2,6900		500,34
8307	-	Farinha				de	Trigo	Especial,		tipo	1,
1°	IVONE ELENISE VOOSS					GARDENIA	149,0000		13,6500		2.033,85
2°	ELENIR SOSMAIER - ME					GARDENEA	149,0000		13,7300		2.045,77

981	-		Farinha			láctea
1° IVONE ELENISE VOOSS		MARATA	18,0000	8,9500		161,10
2° ELENIR SOSMAIER - ME		NUTRILON	18,0000	8,9800		161,64
289	-		Fermento			biológico
2° IVONE ELENISE VOOSS		APTI	18,0000	18,5000		333,00
1° ELENIR SOSMAIER - ME		APTI	18,0000	18,7800		338,04
290	-		Fermento			químico
1° IVONE ELENISE VOOSS		APTI	68,0000	4,0500		275,40
2° ELENIR SOSMAIER - ME		APTI	68,0000	4,0900		278,12
292	-					Gelatina
1° IVONE ELENISE VOOSS		APTI	114,0000	12,1000		1.379,40
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		APTI	114,0000	12,1300		1.382,82
3° ELENIR SOSMAIER - ME		APTI	114,0000	12,2400		1.395,36
294	-	Leite de vaca	longa vida			integral
1° ELENIR SOSMAIER - ME		TIROL	2.830,0000	3,4000		9.622,00
2° IVONE ELENISE VOOSS		TIROL	2.830,0000	3,4200		9.678,60
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		TIROL	2.830,0000	3,4400		9.735,20
296	-					Lentilha
1° IVONE ELENISE VOOSS		BELLA DICA	84,0000	4,8000		403,20
2° ELENIR SOSMAIER - ME		BELLA DICA	84,0000	4,8400		406,56
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		BELLA DICA	84,0000	4,8900		410,76
298	-		Maçã vermelha			fuji
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	436,0000	5,6800		2.476,48
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	436,0000	5,6900		2.480,84
3° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	436,0000	5,7000		2.485,20
299	-		Mamão			formosa
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	430,0000	5,6900		2.446,70
2° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	430,0000	5,7000		2.451,00
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	430,0000	5,7400		2.468,20
4872	-					Manga
1° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	308,0000	5,1400		1.583,12
2° IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	308,0000	5,1500		1.586,20
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	308,0000	5,1800		1.595,44
301	-		Margarina	sem		sal
1° IVONE ELENISE VOOSS		PRIME	130,0000	4,1000		533,00
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CLAYBOM	130,0000	4,1400		538,20
3° ELENIR SOSMAIER - ME		CREMOSY	130,0000	4,1900		544,70
659	-	Massa tipo espaguete, pacote	íntegro	de	500g	cada
1° IVONE ELENISE VOOSS		BELLA DICA	431,0000	2,6800		1.155,08
2° ELENIR SOSMAIER - ME		DIANA	431,0000	2,7400		1.180,94
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		DIANA	431,0000	2,8000		1.206,80
3424	-		Massa tipo			letrinhas
1° IVONE ELENISE VOOSS		COROA	60,0000	4,6500		279,00
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		ORQUIDEA	60,0000	4,7000		282,00
3° ELENIR SOSMAIER - ME		ISABELA	60,0000	4,7900		287,40
3423	-		Massa tipo			ninho
1° IVONE ELENISE VOOSS		COROA	72,0000	4,7000		338,40
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		ORQUIDEA	72,0000	4,7400		341,28
3° ELENIR SOSMAIER - ME		ORQUIDEA	72,0000	4,7900		344,88
680	-		Milho			enlatado
1° IVONE ELENISE VOOSS		QUERO	109,0000	2,2000		239,80
2° ELENIR SOSMAIER - ME		SOFRUTA	109,0000	2,2900		249,61
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		ODERICH	109,0000	2,3000		250,70
5516	-		Moranga			Cabotiá
1° IVONE ELENISE VOOSS		BOCHI	20,0000	2,3500		47,00
2° ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	20,0000	2,3900		47,80

304	-		Óleo		de		soja
1°	IVONE ELENISE VOOSS		CORCOVADO	556,0000		4,4000	2.446,40
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		LIZA	556,0000		4,4100	2.451,96
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		COAMO	556,0000		4,4500	2.474,20
305	-	Ovos de galinha, tamanho	médio, fresco,		casca firme	e dúzia	homogênea
1°	ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	120,0000		5,1000	612,00
2°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		ZULIAM	120,0000		5,1400	616,80
3°	IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	120,0000		5,1800	621,60
898	-				Pão		fatiado
1°	G P GRIEGER CONFETARIA			172,0000		6,2200	1.069,84
2°	IVONE ELENISE VOOSS		BOM GOSTO	172,0000		6,3000	1.083,60
3°	ELENIR SOSMAIER - ME		CIESLACK	172,0000		6,3400	1.090,48
584	-	Pão	sovado,		fresco,	75g	cada
1°	G P GRIEGER CONFETARIA			600,0000		0,7500	450,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		CIESLACK	600,0000		0,7600	456,00
3°	IVONE ELENISE VOOSS		BOM GOSTO	600,0000		1,1000	660,00
308	-	Queijo	fatiado		tipo	colonial,	fatiados,
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		LACTO PAN	70,0000		27,0000	1.890,00
310	-	Sagu,	pacote		com	500gr	cada.
1°	IVONE ELENISE VOOSS		PRATA	94,0000		3,7500	352,50
2°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		LAGES	94,0000		3,7700	354,38
3°	ELENIR SOSMAIER - ME		LAGES	94,0000		3,8900	365,66
311	-	Sal	refinado			e	iodado,
1°	IVONE ELENISE VOOSS		FRITZ	112,0000		1,7000	190,40
2°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		SALAZIR	112,0000		1,7400	194,88
3°	ELENIR SOSMAIER - ME		SAL SUL	112,0000		1,8900	211,68
312	-	Salamoniaco,	pacotes		com	100g	cada
1°	IVONE ELENISE VOOSS		APTI	38,0000		1,9000	72,20
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		SUL TEMPER	38,0000		1,9800	75,24
6361	-		Salsicha			a	Granel
1°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		NOBRE	96,0000		10,8900	1.045,44
2°	IVONE ELENISE VOOSS		NOBRE	96,0000		10,9000	1.046,40
3°	ELENIR SOSMAIER - ME		PECCIN	96,0000		10,9800	1.054,08
315	-				Tomate,		kg
1°	ELENIR SOSMAIER - ME		NORTE SUL	502,0000		5,3000	2.660,60
2°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		CEASA	502,0000		5,3400	2.680,68
3°	IVONE ELENISE VOOSS		VASSOLER	502,0000		5,3500	2.685,70
316	-	Vinagre			de	vinho	tinto
1°	IVONE ELENISE VOOSS		FOLLIPINI	90,0000		2,9000	261,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		FILIPINI	90,0000		2,9200	262,80
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		KOLLER	90,0000		3,0000	270,00
4880	-	Massa	para		Pastel,	média,	pacotes
1°	IVONE ELENISE VOOSS		JOAO DAS MA	50,0000		4,9000	de 400g
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		JOÃO DAS MA	50,0000		4,9800	245,00
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		JOAO DAS MA	50,0000		4,9900	249,00
5223	-	Pacote	de		Bombom	com	1kg,
1°	IVONE ELENISE VOOSS		NEUGEBAUER	6,0000		32,5000	195,00
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		AMOR CARIOC	6,0000		32,8900	197,34
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		AMOR CARIOC	6,0000		32,9000	197,40
6571	-	Suco Artificial,	pacotes	com	250	gr	cada
1°	IVONE ELENISE VOOSS		APTI			3,2500	sabores
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		APTI	80,0000		3,2900	diversos
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		APTI	80,0000		3,3000	260,00
284	-		Ervilha			em	conserva
1°	IVONE ELENISE VOOSS		QUERO	5,0000		2,3000	11,50
2°	ELENIR SOSMAIER - ME		SOFRUTA	5,0000		2,3900	11,95
3°	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		BONARE	5,0000		2,4000	12,00
8364	-		Linguiça			Calabresa,	kg
1°	IVONE ELENISE VOOSS		MAJESTADE	5,0000		25,8000	129,00

2° ELENIR SOSMAIER - ME		MAJESTADE		5,0000	25,9900	129,95
10123	-	Chocolate		em	gotas	Branco,
1° IVONE ELENISE VOOSS		TOP		2,0000	30,2500	60,50
8883	-	Chocolate		em	gotas,	meio
1° IVONE ELENISE VOOSS		TOP		2,0000	27,9300	55,86
10109	-	Açúcar	de	Baunilha,	pacote	de
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU		2,0000	24,0000	1kg,
						48,00
10474	-	Prato	plástico	descartável	para	sobremesa
1° IVONE ELENISE VOOSS		QUERO COPO		20,0000	1,9500	39,00
2° ELENIR SOSMAIER - ME		ORLEPLAST		20,0000	1,9600	39,20
11190	-			Colher		descartável,
2° IVONE ELENISE VOOSS		PRAFESTA		6,0000	4,4000	26,40
1° ELENIR SOSMAIER - ME		ORLEPLAST		6,0000	4,4100	26,46
11191	-					Guardanapos,
1° IVONE ELENISE VOOSS		TROPICOS		60,0000	2,7500	165,00
2° ELENIR SOSMAIER - ME		FLOR DE LIS		60,0000	2,7900	167,40
7843	-	Copo	Plástico	descartável	com	180 ml,
1° IVONE ELENISE VOOSS		QUERO COPO		50,0000	4,7000	235,00
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		DU DIGO		50,0000	4,7400	237,00
3° ELENIR SOSMAIER - ME		FONPLAST		50,0000	4,9000	245,00
11192	-	Prato		plástico		descartável,
1° IVONE ELENISE VOOSS		QUERO COPO		5,0000	4,0000	20,00
2° ELENIR SOSMAIER - ME		ORLEPLAST		5,0000	4,0700	20,35
3° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		DU DIGO		5,0000	4,0800	20,40
11193	-	Garfo	plástico	descartável	para	bolo,
1° IVONE ELENISE VOOSS		PRAFESTA		3,0000	4,2500	12,75
2° ELENIR SOSMAIER - ME		ORLEPLAST		3,0000	4,3200	12,96
3° Sem cotação.						
8784	-			Leite		condensado
1° IVONE ELENISE VOOSS		TIROL		100,0000	3,9000	390,00
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		TIROL		100,0000	3,9400	394,00
3° ELENIR SOSMAIER - ME		TIROL		100,0000	3,9700	397,00
8366	-	Creme	de	leite,	caixa	de
1° IVONE ELENISE VOOSS		TIROL		60,0000	2,4500	200g
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		TIROL		60,0000	2,4900	147,00
3° ELENIR SOSMAIER - ME		TIROL		60,0000	2,5900	149,40
						155,40
11194	-	Goiaba,		pacote	mínimo	de
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU		20,0000	2,7500	300g
						55,00
11195	-	Frutas	Cristalizadas,		pacotes	com
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU		1,0000	13,2500	500gr
						13,25
11196	-	Bicarbonato,		pacote	de	1kg
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU		1,0000	18,4000	18,40
11197	-	Canela	em	rama,	pacotes	de
1° IVONE ELENISE VOOSS		APTI		2,0000	31,8000	500gr
						63,60
11198	-	Canela	em	pó,	pacote	com
1° IVONE ELENISE VOOSS		APTI		1,0000	27,4000	500gr
						27,40
8673	-	Filtro	para	café	n°: 103,	caixa
1° IVONE ELENISE VOOSS		DAJU		10,0000	30	com
2° DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI		TRES CORAÇO		10,0000	3,7500	30 unidades
						cada.
						37,50
						37,90

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela

autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG (Órgão Gerenciador).

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, na Av. Getúlio Vargas 563 - no centro de Sertão-RS, bem como Escolas Municipais na sede do Município (Escola Tia Bina, Escola Tia Luiza e Escola Municipal João Antônio de Col), em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues imediatamente após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - será cada Secretário, no caso, Secretária de Educação, Secretária de Assistência Social e Secretário de Administração.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações

estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada

conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 10 de Fevereiro de 2020.

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Alimentos A.N Eireli

Elenir Sosmaier - Me

Ivone Elenise Vooss

Grieger Confeitaria
Empresas Registradas

Testemunhas:

Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal
Administração

Rosana Serro Rossatto
Secretária Municipal de
Assistência Social e
Secretaria de Educação